



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**CONTRATO N  20200157**

O Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 9, N  158, inscrito no CNPJ (MF) sob o n  12.581.232/0001-60, representado pelo Sr(a). Gilberto Regueira Alves Laranjeiras e, de outro lado a firma L.C.B PONTES EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o n  CNPJ 17.763.550/0001-65, estabelecida   AVE ALTAMIRA, 208 SAUDA E I ALTAMIRA, Castanhal-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LARISSA CASTELO BRANCO PONTES, residente na BR 316 KM 03, CJ. JARDIM TROPICAL WE 11, CASA 17, GUANABARA, Ananindeua-PA, CEP 67110-160, portador do(a) CPF 996.070.182-49, t m entre si justo e aven ado, e celebram o presente Instrumento, do qual s o partes integrantes o Edital do Preg o n  9/2019-009SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA  s normas disciplinares da Lei n  10.520/02 e da Lei n  8.666/93, mediante as cl usulas que se seguem:

**CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisi o de material de consumo para atender as demandas dos consult rios odontol gicos da Secretaria Municipal de Sa de, Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR
217447	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Adesivo dentin�rio e esmalte, em um s�o fras - Marca.: 3M	UNIDADE	62,00		185,000
11.470,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP: Adesivo dentin�rio e esmalte, em um s�o frasco, part�cula de 5mm, tampa flip top, rende ate 280 restaura�es.				
217492	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA - Marca.: DFL	CAIXA	62,00		149,200
9.250,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:ARTICAINE 4% COM VASO-CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 : Anest�sico injet�vel local, com cada mL contendo 40mg de Cloridrato de Articaína, 10 microgramas de Epinefrina, tamb�m conhecida como Adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e �mbolos siliconizados. Cada tubete dever� estar envolvido por adesivo de seguran�a, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto dever� estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresenta�o: caixas com 50 tubetes.				
217743	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Enhance ponta para acabamento. - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	60,00		145,950
8.757,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Enhance ponta para acabamento				
217765	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:FILME radiogr�fico INFANTIL com 100 unid. - Marca.: CARESTREAM	CAIXA	60,00		120,000
7.200,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:FILME radiografico INFANTIL com 100 unid				
217767	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:FILME radiogr�fico ADULTO com 150 unid - Marca.: CARESTREAM	CAIXA	60,00		180,000
10.800,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:FILME radiografico ADULTO com 150 unid				
217969	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ion�mero de Vidro para Restaur�o e Constru - Marca.: 3M	KIT	37,00		382,000
14.134,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ion�mero de Vidro para Restaur�o e Constru�o de N�cleo. Composi�o - Po: Cont�m vidro de fluoralumino silicato, persulfato de pot�ssio e �cido asc�rbico microencapsulados e pigmentos; L�quido: Cont�m solu�o aquosa com copol�meros do �cido poliacarboxil�ico HEMA e fotoiniciadores; Primer: Cont�m copol�meros do �cido poliacarboxil�ico, HEMA, etanol e fotoiniciadores; Glaze: Cont�m Bis-GMA, TEGDMA. Apresenta�o comercial: Kit				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Laranjeiras  
Secretaria de Sa de - SEMS  
Deputado Municipal - N  629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Introdut rio: 1 frasco com 5g de p  na cor A3, 1 frasco de 2,5ml de l quido, 1 frasco de 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glaze, 1 colher dosadora de p  e 1 bloco de espatula o.

Item	Descri�o	Unidade	Valor Unit�rio	Valor Total
217980 27.091,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ion�mero de Vidro para Restaurac�o. Compos - Marca.: FGM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Ion�mero de Vidro para Restaurac�o. Composi�o: P�: Vidro de fluorsilicato de alum�nio, eudragit, lant�nio e c�lcio. L�quido: �gua, copol�mero de �cido acrilico e �cido maleico, �cido tart�rico e �cido benz�ico. Apresenta�o comercial: Rit contendo 1 frasco com 12,5g de p� em gr�nulos na cor A3, 1 frasco com 8,5ml de l�quido, colher dosadora, bloco de espatula�o e instru�es de uso. Reposi�o de l�quido vendida separadamente em frascos de 8,5ml.	UNIDADE	75,00	361,220
218032 23.386,22	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:MEPIVACAINA 2% CM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINE - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:MEPIVACAINA 2% CM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : Anest�sico injet�vel local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Nor-epinefrina, tamb�m conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e �mbolos siliconizados. Cada tubete dever� estar envolvido por adesivo de seguran�a, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto dever� estar alojado em blisteres lacrados com 10 tubetes cada; Apresenta�o: caixas com 50 tubetes.	CAIXA	187,00	125,060
218111 11.842,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Sistema adesivo de frasco unico, fotopolimer - Marca.: 3M COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COOP:Sistema adesivo de frasco unico, fotopolimeriz�vel, para esmalte e dentina, composto por �gua e etanol, Bis-GMA, 10% de silica coloidal, com tamanho de part�culas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copol�mero de �cido acrilico e �cido itac�nico e diuretano dimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que n�o se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g	UNIDADE	62,00	191,000
219316 6.650,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Agulha gengival e esterilizada, curta, com c�nu - Marca.: PROCARE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Agulha gengival esterilizada, curta, com c�nula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, CURTA que possua bisel triplo e seja siliconizada: deve possuir grava�o de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de pl�stico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresenta�o: caixa com 100 unidades.	CAIXA	125,00	53,200
219317 266,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Agulha gengival e esterilizada, longa, com c�nu - Marca.: PROCARE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Agulha gengival esterilizada, longa, com c�nula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada: deve possuir grava�o de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de pl�stico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresenta�o: caixa com 100 unidades.	CAIXA	5,00	53,200
219319 824,64	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Alginato para moldagem, absorc�o r�pida da �g - Marca.: ZHERMACK COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Alginato para moldagem, absorc�o r�pida da �gua, facil mistura. Massa homog�nea e superf�cie lisas e compactas. Longa conservabilidade do molde. Desinfec�o segura com zeta 7 solution e zeta 7 Spray. Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. caracter�sticas. alginato el�stico. tempos de trabalho e presa r�pids. tixot�pico. sabor mangost�o (fruta astatica). cor lil�s. livre de poeira. 453 gramas.	UNIDADE	12,00	68,720
219328 1.525,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Anest�sico Spray 50 ML - Marca.: CRISTALIA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Anest�sico Spray 50 ML	VIDRO	25,00	61,000
219329 719,20	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Anest�sico t�pico com 20% de Benzocaina pote - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Anest�sico t�pico com 20% de Benzocaina pote sabor tutti-frutti; Apresenta�o: Pote com 12 gramas.	UNIDADE	62,00	11,600
219333 1.723,60	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Bicarbonato de s�o	UNIDADE	62,00	27,800

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto A. A. Laranjeira  
Secret rio de Sa de - SEMS  
C. T. A. N. 629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descri�o	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
219334 870,00	dic para profilaxia odontol� - Marca.: MAQUIRA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Bicarbonato de s�dio para profilaxia odontologica pote c/250 g	UNIDADE	60,00	14,500
219336 870,00	�rgica cil�ndrica dentada pl - Marca.: ANGELUS COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:broca carbide cir�rgica cil�ndrica dentada plana	UNIDADE	60,00	14,500
219341 3.150,00	�rgica lindemann - Marca.: ANGELUS COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:broca carbide cir�rgica lindemann	UNIDADE	60,00	52,500
219342 478,80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N � 1 - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N� 1	UNIDADE	60,00	7,980
219344 478,80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N � 2 - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N� 2	UNIDADE	60,00	7,980
219346 478,80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N � 3 - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N� 3	UNIDADE	60,00	7,980
219347 478,80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N � 4 - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N� 4	UNIDADE	60,00	7,980
219348 478,80	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N � 5 - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o CA N� 5	UNIDADE	60,00	7,980
219350 683,76	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o esf� rica para baixa rota�o 28 m - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o esf�rica para baixa rota�o 28 mm n� 4 (blister c/ 6un.)	UNIDADE	12,00	56,980
219353 683,76	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o esf� rica para baixa rota�o 28mm - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de a�o esf�rica para baixa rota�o 28mm n� 6 (blister c/ 6un.)	UNIDADE	12,00	56,980
219354 2.462,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Gl idden blister c/6 unid para - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota�o Ne 01	UNIDADE	25,00	98,480
219355 2.450,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Gl idden blister c/6 unid par - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota�o Ne 02	UNIDADE	25,00	98,000
219356 2.462,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Gl idden blister c/6 unid p - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota�o Ne 03	UNIDADE	25,00	98,500
219357 2.462,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Gl idden blister c/6 unid - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota�o Ne 04	UNIDADE	25,00	98,500
219358 692,28	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca Endo Z - Ma rca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca Endo Z	UNIDADE	18,00	38,460
219359 3.873,14	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca FG acabamen to fino (dourada) Kit com 7 - Marca.: MICRODONT T/3R	KIT	31,00	124,940

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Ubirtony A. Laranyeli  
Secretaria de Sa de - SEMC  
Decreto N : 629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
219360 73,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broca FG acabamento fino (dourada) Kit com 7 pontas (1093F, 1112F, 1190F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F ) o- p/ 60 pontas diversas. - Marca.: MAQUIRA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Broqueiro Aluminiop/ 60 pontas diversas.	UNIDADE	2,00	36,500
219367 52,74	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cera odontol�gica especial 7 cor rosa, caixa - Marca.: ASFER COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cera odontol�gica especial 7 cor rosa, caixa contendo 18 l�mina.	CAIXA	3,00	17,580
219374 6.040,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada - Marca.: POLARFIX COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm confeccionada em 13 fios, com 8 dobras, embaladasem pcts c/500 unid	PACOTE	250,00	24,160
219376 875,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha 1*serie - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha 1*serie	KIT	25,00	35,000
219380 875,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha 2*seri - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha 2*serie	KIT	25,00	35,000
219381 875,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha acess�rio FF - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha acess�rio FF	UNIDADE	25,00	35,000
219383 875,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha acess�rio XF - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha acess�rio XF	KIT	25,00	35,000
219385 2.025,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha tipo protaper F1 - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha tipo protaper F1	UNIDADE	25,00	81,000
219386 2.025,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha tipo protaper F2 - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha tipo protaper F2	UNIDADE	25,00	81,000
219387 1.440,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-perc ha tipo protaper F3 - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Guta-percha tipo protaper F3	UNIDADE	18,00	80,000
219425 847,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Papel abs orvente 1* serie - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Papel absorvente 1* serie	KIT	25,00	33,900
219426 836,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Papel abs orvente 2* serie - Marca.: QUIMIDROL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone de Papel absorvente 2* serie	KIT	25,00	33,440
219428 717,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cunhas Anat�micas produzidas em madeira espec - Marca.: IODONTOSUL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cunhas Anat�micas produzidas em madeira especial, possui formato anat�mico de ameia sem farpas, tingidas com pigmento at�xico. Cx c/ 100 unid	CAIXA	25,00	28,700
219432 1.751,64	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Discos de acabame nto e polimento; caixa com 5 - Marca.: 3M COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Discos de acabamento e polimento; caixa com 50 discos de 12,07 mm em 4 granula�es; abrasivo � base de �xido de alum�nio e costado de poliuretano; 1959D.	CAIXA	12,00	145,970
219451 1.100,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Escova P/ Polimen to De Carbetto De Sil�cio - Marca.: AMERICAN BURRS COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Escova P/ Polimento De Carbetto De Sil�cio	UNIDADE	62,00	17,750

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Laranjeira  
Secretario de Saude - SEMS  
Data de Assinatura: 6/29/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219468 235,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Eucaliptol liquid o - Marca.: BIODINAMICA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Eucaliptol liquido	UNIDADE	25,00	9,420
219472 3.955,02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odo ntológico de nylon agulhad - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odontológico de nylon agulhad 4.0 c/ 24un	CAIXA	87,00	45,460
219473 3.955,02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odo ntológico de nylon agulhad - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odontológico de nylon agulhad 5.0 c/ 24un	CAIXA	87,00	45,460
219474 2.200,02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odo ntológico de seda agulhad 3 - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odontológico de seda agulhad 3.0 c/ 24un	CAIXA	37,00	59,460
219475 2.200,02	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odo ntológico de seda agulhad 4 - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fio de sutura odontológico de seda agulhad 4.0 c/ 24un	CAIXA	37,00	59,460
219476 5.432,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:FIO POLIACRILICO VICKYL 4-0 C/ 24 - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:FIO POLIACRILICO VICKYL 4-0 C/ 24	CAIXA	25,00	217,300
219477 5.875,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:FIO POLIACRILICO VICKYL 5-0 C/ 24 - Marca.: SHALON COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:FIO POLIACRILICO VICKYL 5-0 C/ 24	CAIXA	25,00	235,000
219478 155,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz de po liéster - Marca.: TDV COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz de poliéster	UNIDADE	60,00	2,590
219479 120,90	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz metál ica 05mm - Marca.: MAQUIRA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz metálica 05mm	UNIDADE	62,00	1,950
219480 120,90	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz metál ica 07mm - Marca.: MAQUIRA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fita matriz metálica 07mm	UNIDADE	62,00	1,950
219482 1.020,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fixador odontológ ico 475 ml - Marca.: CARESTREAM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fixador odontológico 475 ml	UNIDADE	60,00	17,000
219484 577,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fluor gel - Marca .: IODONTOSUL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Fluor gel	UNIDADE	75,00	7,700
219485 247,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Formocresol 10 ml - Marca.: BIODINAMICA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Formocresol 10 ml	UNIDADE	25,00	9,880
219486 2.657,94	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Gluconato de clor exidina 0,12% solução 1000 m - Marca.: REYMER COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Gluconato de clorexidina 0,12% solução 1000 ml, enxaguante bucal sem álcool	UNIDADE	62,00	42,870
219487 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame nto KSK de aço inoxidável n° - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 26	UNIDADE	6,00	16,000
219488 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame nto KSK de aço inoxidável - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 14"	UNIDADE	6,00	16,000
219489 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame	UNIDADE	6,00	16,000

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Laranjeira  
Secretário de Saúde - SEMS.  
Decreto N.º 629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
219490 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame UNIDADE nto KSK de aço inoxidáve - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 200	6,00	16,000	
219491 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame UNIDADE nto KSK de aço inoxidáv - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 205	6,00	16,000	
219492 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame UNIDADE nto KSK de aço inoxid - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 206	6,00	16,000	
219493 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame UNIDADE nto KSK de aço inoxi - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 211	6,00	16,000	
219494 96,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolame UNIDADE nto KSK de aço inox - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 8°	6,00	16,000	
219497 429,36	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lâmina de bisturi CAIXA No10 - Marca.: SOLIDOR COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lâmina de bisturi No10	12,00	35,780	
219498 429,36	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lâmina de bisturi CAIXA No11 - Marca.: SOLIDOR COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lâmina de bisturi No11	12,00	35,780	
219501 465,48	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:LAMINA DE BISTURI CAIXA N° 15 - Marca.: SOLIDOR COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:LAMINA DE BISTURI N° 15	12,00	38,790	
219506 180,18	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lamparina a álcool UNIDADE l para uso odontológico - Marca.: GOLGRAN COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lamparina a álcool para uso odontológico	6,00	30,030	
219507 589,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lencol de borrach CAIXA a médio higiênico caixa com - Marca.: INOVATEX COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Lencol de borracha médio higiênico caixa com 26 folhas	31,00	19,000	
219564 1.012,50	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Máscara descartáv CAIXA el c/ elástico tripla prot - Marca.: LABOR IMPORT COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Máscara descartável c/ elástico tripla proteção c/50	125,00	8,100	
219577 489,88	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Pasta De Poliment UNIDADE o De Resina C/ 2gr - Marca.: MAQUIRA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Pasta De Polimento De Resina C/ 2gr	37,00	13,240	
219588 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada UNIDADE para alta rotação 1011 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1011	60,00	9,290	
219590 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada UNIDADE para alta rotação 1012 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1012	60,00	9,290	
219592 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada UNIDADE para alta rotação 1012 HL - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1012 HL	60,00	9,290	
219593 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO: ponta diamantada UNIDADE para alta rotação 1013 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO: ponta diamantada para alta rotação 1013	60,00	9,290	

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S.M.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Secretário de Saúde - SEM.  
Data: 06/06/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219594 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1013 HL - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1013 HL			
219598 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1014 HL - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1014 HL			
219600 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1016 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1016			
219602 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1016 HL - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1016 HL			
219604 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1031 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1031			
219605 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1032 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1032			
219607 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1033 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1033			
219609 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1034 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1034			
219610 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1035 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1035			
219611 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1090 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1090			
219612 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1091 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1091			
219613 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 1092 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1092			
219754 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 2083 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 2083			
219755 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 2200 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 2200			
219756 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 3083 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3083			
219758 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada	UNIDADE	60,00	9,290
	para alta rotação 3118F - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3118F			

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Maranhão  
Secretário de Saúde - SEMS  
Decreto nº 629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219759 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3118FF - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3118FF	UNIDADE	60,00	9,290	
219760 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195	UNIDADE	60,00	9,290	
219761 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195F - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195F	UNIDADE	60,00	9,290	
219762 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195FF - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3195FF	UNIDADE	60,00	9,290	
219763 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Ponta diamantada para alta rotação 3200 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Ponta diamantada para alta rotação 3200	UNIDADE	60,00	9,290	
219764 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1014 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1014	UNIDADE	60,00	9,290	
219782 1.020,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Revelador odontol ógico 475 ml - Marca.: CARESTREAM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Revelador odontológico 475 ml	UNIDADE	60,00	17,000	
219829 2.025,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone absorvente t ipo protaper F1, F2, F3 com - Marca.: DENTSPLY COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cone absorvente tipo protaper F1, F2, F3 com 72 und, SORTIDA	CAIXA	25,00	81,000	
219865 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3118 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 3118	UNIDADE	60,00	9,290	
219867 557,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 111 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 1112	UNIDADE	60,00	9,290	
219869 551,40	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 208 - Marca.: FAVA COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:ponta diamantada para alta rotação 2082	UNIDADE	60,00	9,190	
220474 102,00	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Grampo p/isolamen to KSK de aço inoxidáveln°12 - Marca.: DFL COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO: Grampo p/ isolamento KSK de aço inoxidável n° 12*	UNIDADE	6,00	17,000	
222256 52,62	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cera Utilidade pa ra uso odontológico (próte - Marca.: ASFER COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI/COO:Cera Utilidade para uso odontológico (prótese), caixa com 220 grs.	CAIXA	3,00	17,540	
			VALOR	GLOBAL	RS
231.577,08					

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 231.577,08 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2019-009SEMSA e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto B. A. Laranjeira  
Secretário de Saúde - SEM  
Decreto Nº 629/2019



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.

4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder recebimento dos produtos;

1.2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

1.4. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto;

1.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

1.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N,  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Azeiteiro,  
Secretário de Saúde - SEM;  
Data: 10/03/2019



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;

1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;

1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

1.12. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas.

1.13. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;

1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

1.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

1.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos odontológicos no prazo estabelecido.

1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto A. A. Laranjeira  
Secretário de Saúde - SEM  
Data: 06/09/2014



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

1. O prazo máximo para a entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da requisitante é de 10 (dez) dias corridos após a ordem de compra, na qual será estipulado o endereço do almoxarifado para a entrega dos materiais.

2. Os produtos/insumos deverão ser entregues antes do vencimento do prazo de validade, sendo que na data da entrega, estes deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)**

1 Os materiais de consumo serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde;

2. A empresa deverá entregar os produtos e matérias de consumo no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)**

1 - O responsável pelo recebimento dos produtos, deverá atestar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

2 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMSA irá comunicar a contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 . expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Luz  
Secretário de Saúde - SEMSA  
Decreto N.º 629/2011



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;
- 2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

**CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** ou ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2020, classificação institucional 1701 10 301 3024 2.160 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal, classificação econômica 3.3.90.30.00, subelemento 10.
  - 1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.
  - 1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.
  - 1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Laranjeira  
Secretário de Saúde - SEMS  
Decreto Nº: 629/2019



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou às solicitações previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
DBR

Gilberto R. A. Laranjeiras  
Secretário de Saúde - SEMS  
Licitação nº. 629/2019



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N  
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000  
DBR

Liberto R. A. Laranjeira  
Secretário de Saúde - SEI  
Decreto nº 629/20



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. Gilberto Regueira Alves Laranjeiras, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

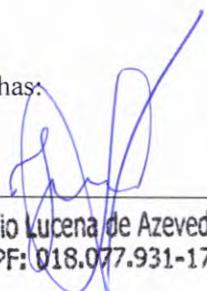
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de Março de 2020.

*Gilberto R. A. Laranjeiras*  
Secretário de Saúde SEMSA  
Nº 629/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ (MF) Nº 12.581.232/0001-60  
CONTRATANTE

*L.C.B Pontes*  
L.C.B PONTES EIRELI-ME  
CNPJ 17.763.550/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.   
Jânio Lucena de Azevedo  
CPF: 018.077.931-17

2. \_\_\_\_\_